



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-1 - SEC DESP ORC CUST**

DESPACHO

Do Dirigente da UGE-180155

Ao Ch SDOC.

Assunto: Autorização de abertura de Inexigibilidade de licitação.

1. Trata-se o presente processo da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METROLOGIA, PRIVATIVOS AO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, delegado ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, por meio do convênio Ipem-SP/Inmetro 29/2020.

2. A presente contratação, nas quantidades e condições pleiteadas, destina-se a suprir a necessidade da Corporação quanto à manutenção de aferição dos equipamentos utilizados nas fiscalizações de trânsito, condição imprescindível para a legalidade e validade das penalidades impostas ao condutor infrator, nos termos do § 4º do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro;

3. O emprego dos respectivos equipamentos está condicionado à emissão do certificado de verificação de etilômetros pelo INMETRO, nos termos do inciso II do artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 432, de 23JAN13.

4. os aparelhos constituem ferramenta essencial para o cumprimento das normas de trânsito relacionadas ao consumo de álcool por condutores de veículos automotores, fornecendo evidências objetivas para aplicação das medidas administrativas e penais cabíveis.

5. A ausência de manutenção adequada dos etilômetros compromete diretamente a continuidade do serviço operacional e acarreta prejuízos à Segurança Pública, especialmente nas ações de fiscalização de trânsito voltadas ao combate à condução de veículos sob influência de álcool, podendo inviabilizar a realização de testes e prejudicar a eficácia das operações policiais.

6. APROVO o TR Nº 78/2026, que se encontra em conformidade com os modelos da PGE com as condições de mercado existentes e que contém as especificações necessárias para o certame licitatório.

7. JUSTIFICO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista que tal serviço é executado de forma privada ao INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO, delegado ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO IPEM, por meio do convênio Ipem-SP/Inmetro 29/2020, tendo sua competência outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos II e III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e item 4, alínea "a" da Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

8. As certidões legalmente exigidas para respaldar a contratação encontram-se válidas e devidamente juntadas aos autos.

9. Os recursos financeiros necessários para suportar a presente contratação é no valor total de R\$ 10.956,75 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis Reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha de pesquisa de preços que instrui os autos, cuja despesa correrá por conta do Movimento Orçamentário de 2026, Fonte MULTAS DE TRÂNSITO 175220006 Classificação Econômica 339039-80 – PTRES 180.422 - UGE 180.155 – CPI-1.

10. AUTORIZO a presente contratação direta, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 68.304/24 e demais normas aplicáveis, bem como ATESTO que o caso se enquadra nos pressupostos do Parecer Referencial CJ/PM nº 4/2024, tendo sido observadas as orientações nele contidas.

São José dos Campos, 15 de outubro de 2026.

EDMILSON MENDES RIBEIRO

Cel PM Dirigente

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo De Faria Correa, CAPITAO PM**, em 20/10/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Mendes Ribeiro, CORONEL PM**, em 21/10/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador

0125006074 e o código CRC CEF7DD72.